



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 3001/2026

**DECLARA O “BOLO LADRÃO”
PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL DO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-
ES.**

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarado o “BOLO LADRÃO”, como Patrimônio Cultural Material do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal de Santa Maria de Jetibá procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá promover ações de valorização cultural, turística e educativa relacionadas ao Bolo Ladrão, amplamente produzido e consumido neste Município.

Art. 4º. O reconhecimento de que trata esta Lei tem por finalidade valorizar, preservar e divulgar a tradição gastronômica local, vinculada à cultura, à história e à identidade do povo de Santa Maria de Jetibá-ES.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 17 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA

Presidente da Câmara – PSD